

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## LEI Nº. 16, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera disposição da Lei Municipal nº 16/2013 – *inciso III, do caput do Artigo 4º* – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** ALTERA o INCISO III, do caput do artigo 4º, da Lei Municipal nº 16, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Reformulação do Conselho Municipal de Saúde, para atender as exigências da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....”

*III. Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde:*

- a) 01 (Um) Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coração de Maria e 01(Um) Suplente;*
- b) 01 (Um) Representante Titular da Associação de Proteção aos Órfãos e do Idoso;*
- c) 01 (Um) Representante Titular do Sindicato dos Servidores Municipais de Coração de Maria e 01(Um) Suplente;*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



*d) 01 (Um) Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (APLB) de Coração de Maria e 01(Um) Suplente;*

*e) 01 (Um) Representante Titular do Conselho Tutelar de Coração de Maria e 01(Um) Suplente;*

*f) 01 (Um) Representante Titular da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) de Coração de Maria e 01(Um) Suplente.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Coração de Maria – BA, em 15 de dezembro de 2015.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**